



PROCESSO N.º 967/04

PROTOCOLO N.º 8.235.468-9

PARECER N.º 183/05

APROVADO EM 04/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer n.º 484/02-CEE.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2685/04-GS/SEED, encaminha a este Conselho, expediente do Colégio Estadual Santo Agostinho, de Palotina, credenciado pela Resolução n.º 2880/02, no qual o Diretor, pretendendo atender as ressalvas indicadas no Parecer n.º 484/02-CEE, referentes aos perfis profissionais de conclusão dos cursos Técnico em Gestão Empreendedora e Técnico em Informática, apresenta a reformulação dos mesmos, como segue:

1º) “O Técnico em Gestão Empreendedora atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.” (cf. fl. 05)

2º) “O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.” (cf. fl. 07)

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, damos por atendidas as ressalvas apontadas pelo Parecer n.º 484/02-CEE, referentes aos perfis profissionais de conclusão do curso Técnico em Gestão Empreendedora e Técnico em Informática, do Colégio Estadual Santo Agostinho, de Palotina.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 967/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de maio de 2005.